



O DIREITO AO SILÊNCIO NO PROCESSO PENAL

Uma abordagem
sobre o princípio *nemo
tenetur se detegere*

4ª edição

Postulados constitucionais de muitos países do mundo nos quais vigora um Estado Democrático de Direito, secundados por Convenções, Tratados e Pactos Internacionais, enfatizam que qualquer pessoa submetida a procedimento investigatório ou a processo judicial de natureza penal, tem, dentre as várias prerrogativas que lhe são asseguradas, o direito de permanecer calada e o de não produzir prova em seu desfavor, consubstanciados, destarte, no princípio *nemo tenetur se detegere*. Não há, porém, como cediço, direitos constitucionais absolutos, ainda que contenham cláusulas pétreas, devendo-se, pois, sopesar que se de um lado deve-se garantir os direitos individuais do cidadão, de outro não se pode, sob esse argumento, deixar de dar guarida aos interesses de toda a sociedade. É certo, por outro lado, que a superposição do interesse público sobre o particular não possibilita ao Poder Público toda ordem de medidas abusivas para colher provas que lhe interessam na apuração de crimes. Procedimentos com a finalidade de colheita de elementos probatórios em feitos criminais, quando não agressivos à saúde, à integridade física e/ou à dignidade do ser humano, e sendo o único meio possível e razoável de se buscar a prova necessária, apresentam-se adequados e proporcionais, não ferindo, assim, a nenhum direito fundamental do ser humano. Considerando, pois, essas circunstâncias, a presente obra mirou a análise constitucional, processual e sociológica do direito ao silêncio e da prerrogativa contra a autoincriminação, consagrados, repita-se, pelo princípio *nemo tenetur se detegere*. Foram objeto de estudo os ordenamentos jurídicos - constitucional e infraconstitucional - de vários países, dentre eles Alemanha, Argentina, Bélgica, Dinamarca, Espanha, França, Itália, Noruega, Estados Unidos da América, e, especialmente, Brasil e Portugal. A metodologia utilizada neste livro restou baseada em pesquisa documental, bibliográfica, bem como na análise sistemática de diversas jurisprudências oriundas das Cortes Superiores brasileiras (Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça), tendo sido, também, observadas algumas decisões do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH). Concluiu-se que o princípio *nemo tenetur se detegere*, amplamente adotado em inúmeros países, seja em formato explícito ou em caráter tácito-implícito, não há de ser considerado absoluto, cedendo lugar, em determinadas condições, ao respeito aos interesses da coletividade.

Área específica

DIREITO CONSTITUCIONAL

Áreas afins

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Público-alvo/consumidores

ESTUDANTES, ADVOGADOS, MEMBRO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO, JUÍZES (ENFIM,
TODA A COMUNIDADE JURÍDICA)

FORMATO: 14,5 X 21,5 cm
CÓDIGO: 10003239

S237d	Santos, Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos O direito ao silêncio no processo penal: uma abordagem sobre o princípio <i>nemo tenetur se detegere</i> / Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos. - 4. ed. - Belo Horizonte : Fórum, 2022.
	192 p. ; 14,5cm x 21,5cm. ISBN: 978-65-5518-346-7
	1. Direito Constitucional. 2. Direito Processual Penal. I. Santos, Marcus Renan. II. Título.
2022-663	CDD 342 CDU 342

Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos é Promotor de Justiça com assento na 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza/Ceará. Mestre em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). Especialista em Ciência do Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL). Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Especialista em Direito Processual Penal pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Especialista em Direito Penal pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Professor da Pós-Graduação do Centro Universitário 7 de Setembro (Uni7). Professor da Escola Superior do Ministério Público do Ceará (ESMP-CE).

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO DA QUARTA EDIÇÃO.....	13	
APRESENTAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO	17	
APRESENTAÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO	19	
APRESENTAÇÃO DA PRIMEIRA EDIÇÃO	21	
INTRODUÇÃO	23	
CAPÍTULO 1		
SIGNIFICADO E ORIGEM DO PRINCÍPIO <i>NEMO</i>		
<i>TENETUR SE DETEGERE</i>		25
1.1	Significado.....	25
1.2	Origem.....	27
CAPÍTULO 2		
RESISTÊNCIA, NO PASSADO, AO PRINCÍPIO		
<i>NEMO TENETUR SE DETEGERE</i>		31
CAPÍTULO 3		
A CONCEPÇÃO DO PRINCÍPIO <i>NEMO</i>		
<i>TENETUR SE DETEGERE</i> COMO DIREITO		
FUNDAMENTAL		33
CAPÍTULO 4		
LEGISLAÇÃO		37
4.1	Diplomas internacionais	37
4.1.1	Convenção Americana de Direitos Humanos: Pacto de San José da Costa Rica.....	37
4.1.2	Pacto Internacional sobre Direitos Cíveis e Políticos.....	38
4.1.3	Observações	38
4.2	Constituições do Brasil, da Espanha, da Argentina e dos Estados Unidos da América do Norte: presença explícita do princípio <i>nemo tenetur se detegere</i>	39
4.3	Constituições de Portugal, Alemanha e Itália: presença, implícita, do princípio <i>nemo tenetur se detegere</i>	46
4.4	Códigos de Processo Penal	48
CAPÍTULO 5		
O PRINCÍPIO <i>NEMO TENETUR SE DETEGERE</i> E A		
POSSIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA COM		
A PARTICIPAÇÃO DO ACUSADO		59
5.1	Condução coercitiva do acusado para fins de interrogatório.....	65
5.2	O acordo de não persecução penal e a exigência de confissão	74
CAPÍTULO 6		
O PRINCÍPIO <i>NEMO TENETUR SE DETEGERE</i> E A		
JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL EUROPEU DOS		
DIREITOS HUMANOS (TEDH)		79

CAPÍTULO 7	
O PRINCÍPIO <i>NEMO TENETUR SE DETEGERE</i> E AS JURISPRUDÊNCIAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF) E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)..... 89	
7.1	Falta de advertência sobre o direito de não produzir prova contra si 89
7.2	Falta de advertência, por Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sobre o direito ao silêncio 93
7.3	Falsa identidade no exercício da autodefesa – Posição do Superior Tribunal de Justiça..... 94
7.4	Falsa identidade no exercício de autodefesa – Posição do Supremo Tribunal Federal 99
7.5	Falsa identidade no exercício de autodefesa – Posição doutrinária 100
7.6	Princípio <i>nemo tenetur se detegere</i> perante Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)..... 103
7.7	Falso testemunho 113
7.8	Princípio <i>nemo tenetur se detegere</i> para falso testemunho que produziu prova contra terceiro 115
7.9	Princípio <i>nemo tenetur se detegere</i> a terceiro objeto de delação por parte de corréu..... 117
7.10	Fraude processual: inovação do estado de lugar, de coisa ou de pessoa..... 118
7.11	Ocultação de substância entorpecente 125
7.12	Exames periciais 126
7.12.1	Padrões gráficos..... 126
7.12.2	Padrões vocais 130
7.12.3	Padrões gráficos e padrões vocais. Provas ilícitas quando o agente não é previamente advertido de que o material fornecido, ou que venha a fornecer, será ou poderá vir a ser objeto de perícia 134
7.12.4	Ácido Desoxirribonucleico (DNA) 138
7.12.5	Raio-X e realização de procedimento para expulsão de droga encontrada em organismo do agente..... 143
7.12.6	Bafômetro 144
7.12.7	Fuga do local pelo condutor de veículo em acidente automobilístico. 146
7.13	Pode o acusado exercer o direito ao silêncio quando das perguntas do julgador e do Ministério Público, reservando-se a responder tão somente às perguntas formuladas por seu defensor?..... 147

CAPÍTULO 8	
SOBRE UM SUPOSTO DIREITO DE MENTIR 155	
8.1	Doutrina brasileira 155
8.1.1	Direito de mentir, sem restrições 156
8.1.2	Restrições a um suposto direito de mentir..... 156
8.1.3	Restrições e não restrições a um suposto direito de mentir: ausência de consenso na doutrina brasileira..... 160
8.1.4	Tolerância à mentira 162
8.2	Jurisprudência brasileira 164
8.2.1	Supremo Tribunal Federal: direito de mentir em relação à prática da infração penal..... 164
8.2.2	Superior Tribunal de Justiça: direito de mentir em relação à prática da infração penal..... 165
8.2.3	Supremo Tribunal Federal: falsa identidade por ocasião da prisão 166

8.2.4	Superior Tribunal de Justiça e outros Tribunais de Justiça Estaduais: falsa identidade por ocasião do interrogatório em relação a qualificação	166
8.3	Doutrina portuguesa	169
8.4	Jurisprudência portuguesa	171
8.5	Doutrina alemã.....	172
8.6	Jurisprudência alemã.....	172
8.7	Doutrina italiana	173
8.8	Doutrina espanhola	173

CAPÍTULO 9

A MENTIRA E O DEVER DE SE FALAR A VERDADE NA VISÃO FILOSÓFICA	175
---------------------------------------------------------------------	-----

CAPÍTULO 10

CONSIDERAÇÕES FINAIS	179
----------------------------	-----

REFERÊNCIAS	187
-------------------	-----